



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS
E EVENTOS
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DESPORTOS

JUNTA DE JUSTIÇA DESPORTIVA (JJD)
ACÓRDÃO - JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA
RECORRENTE: FUNDANOS
CASO Nº 16/2024

1. Relatório do Caso

Trata-se de recurso interposto pela(o) Equipe FUNDANOS, em face da decisão proferida em primeira instância pela Junta de Justiça Desportiva, na data de dezoito de novembro de 2024, que determinou a pena de **PERDA DOS PONTOS na partida realizada entre LANUS A x FUNDANOS**. O(a) recorrente apresentou o recurso no prazo regulamentar de 24 horas.

O recurso foi protocolado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Eventos em 28 de novembro de 2024, sendo aceito para análise pela JJD.

2. Sessão de Julgamento

No dia quatro de dezembro de 2024, às 20h55, a Junta de Justiça Desportiva reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Formigueiro para deliberar sobre o recurso. Estavam presentes os seguintes membros:

- Bruno Fraga Halberstadt
- Rodrigo Pellegrini Fernandes
- Douglas Vollenhaupt da Silva
- Adriano Puntel Penteado
- Mauricio Pereira Marin

O julgamento foi conduzido de acordo com o regulamento vigente, garantida a publicidade data e horário de julgamento.

3. Provas e Alegações Apresentadas

Provas Reanalisadas:

- **Protesto:** equipe FUNDANOS, que foi denunciado(a) pelos seguintes fatos, relacionar atleta sem condições de jogo (não consta na ficha de inscrição), a Atleta NICOLE DANDARA RODRIGUES GONÇALVES.

A. [assinatura] RF

[assinatura]



Defesa do Recorrente:

O(a) recorrente apresentou os seguintes argumentos em sua defesa escrita: Concordando com a penalidade imposta.

Manifestação do Recorrido - Depoimento (se houver):

O(a) recorrido sustentou que concorda com a aplicação da penalidade.

4. Fundamentação da Decisão

Após análise das provas, argumentos apresentados e do regulamento vigente, a Junta de Justiça Desportiva considera que não justificativa e nem fundamento legal para qualquer modificação da decisão da JJD, uma vez a ciência e concordância da penalidade imposta.

1. A decisão em primeira instância aplicou a sanção de **PERDA DOS PONTOS na partida realizada entre LANUS A x FUNDANOS**. A Junta entende que a penalidade foi adequada, proporcional à gravidade da infração, e está em conformidade com as normas vigentes.

Com base no mesmo fundamento legal, conclui-se pelo **INDEFERIMENTO** do Recurso apresentado.

5. Decisão Final

A Junta de Justiça Desportiva, por **UNANIMIDADE**, decide:

1. **MANTER** a decisão de primeira instância, determinando que:
 - o O equipe **FUNDANOS** manterá a **SANÇÃO APLICADA** da **PERDA DOS PONTOS na partida realizada entre LANUS A x FUNDANOS**
2. As partes presentes ficam **intimadas pessoalmente** no ato deste julgamento, cientes da decisão proferida pela Junta de Justiça Desportiva.
3. A decisão será ainda publicada no **mural oficial da Prefeitura Municipal de Formigueiro** e no **site oficial**, garantindo publicidade e ciência formal para as partes ausentes e para os demais interessados.
4. Ressaltar que esta decisão é **definitiva e não cabe recurso**, conforme o Regulamento Geral.

6. Encerramento e Assinaturas

Nada mais havendo a tratar, o julgamento foi encerrado às 21h10min, e eu, Bruno Fraga Halberstadt, lavrei o presente acórdão, que segue assinado pelos membros da Junta de Justiça Desportiva presentes.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO



Formigueiro/RS, 04 de dezembro de 2024.

Bruno Fraga Halberstadt Bruno Fraga Halberstadt

Rodrigo Pellegrini Fernandes Rodrigo Pellegrini Fernandes

Douglas Vollenhaupt da Silva Douglas Vollenhaupt da Silva

Adriano Puntel Pentead Adriano Puntel Pentead

Mauricio Pereira Marin Mauricio Pereira Marin

Declaro Publicação
Data: <u>05 / 12 / 2024</u>
Hora: <u>15h15</u>
Prefeitura Municipal de Formigueiro

Kauani da Silva Bender
Kauani da Silva Bender
Chefe de Gabinete
Matricula 1316-1